

Sistema de Ensino Presencial Conectado

serviço social

MARTA DOS SANTOS

MEMORIAL

“A ORIGEM HISTÓRICA DO SERVIÇO SOCIAL”

Aracaju/SE

2011

MARTA DOS SANTOS

MEMORIAL

“A ORIGEM HISTÓRICA DO SERVIÇO SOCIAL”

Trabalho de Atividade Interdisciplinar Individual do Curso de Serviço Social apresentado à Universidade Norte do Paraná – UNOPAR.

Orientadores: Profs. Rosane Malvezzi - Maria Angela Santini - Paulo Sérgio Aragão - Rodrigo Eduardo Zambon

Aracaju/SE

2011

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.................................................................................................... pág. 06

2 - DESENVOLVIMENTO....................................................................................... pág. 07

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS............................................................................... pág. 11

REFERÊNCIAS......................................................................................................... pág. 13

ANEXOS

O memorial constitui, pois, uma autobiografia configurando-se como uma narrativa simultaneamente histórica e reflexiva. Deve então ser composto sob a forma de um relato histórico, analítico e critico, que dê conta dos fatos e acontecimentos que constituíram a trajetória acadêmico profissional de seu autor, de tal modo que o leitor possa ter uma informação completa e precisa do itinerário percorrido. (SEVERINO, 2001,p.175)

Dedico este trabalho aos mestres, tutores, coordenadores e colegas de classe, por toda trajetória compartilhada e desenvolvida ao longo do Curso de Serviço Social.

1 – INTRODUÇÃO

O trabalho textual aqui produzido relata de maneira clara e objetiva a origem do Serviço Social, sua regulamentação, a especificidade maior que reveste o Serviço Social desde sua implantação, no âmbito das características que mais evidentemente o marcam.

A eminente transformação assistencialista do Serviço social, tendo como objetivo básico, a ajuda aos pobres, por ser conhecida como uma vocação de ministério, não um trabalho, em razão de seu estreito relacionamento com a igreja. Onde nos primeiros anos de sua existência no Brasil, até o ano de 1950, foi muito influenciada e seguiu uma corrente francesa. Se desenvolvimento pelos primeiros Assistentes Sociais onde era voltada essencialmente para a organização da assistência, para a educação popular, e para a pesquisa social.

Retratando o surgimento do Centro de Estudos e Ação Social de SP (CEAS) que fundaria em 1936, a primeira escola de Serviço Social no Brasil. Onde seu objetivo central era o de promover a formação de seus membros pelo estudo da doutrina social da Igreja em 15 de fevereiro de 1936, que ocasionou quase por completo as atividades do CEAS. Era dirigida por um conselho diretor constituído pela diretoria do CEAS, pelo conselho técnico-consultivo e pela diretoria da escola. A organização da escola abrangeu várias disciplinas, revestidas, porém de cunho prático.

A partir da criação da Lei nº 8.662, de sete de junho de 1993, de Regulamentação do Serviço Social, tornou-se livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território, nacional, tornando assim os Assistentes Sociais aptos a realizar suas funções em todas as atribuições voltadas a profissão.

1 – DESENVOLVIMENTO

A implantação do Serviço Social surge da iniciativa particular de grupos e frações de classe, que se manifestaram, principalmente, por intermédio da Igreja Católica. Possui em seu início uma base social bem delimitada e fontes de recrutamento e formação de agentes sociais informados por uma ideologia igualmente determinada. A especificidade maior que reveste o Serviço Social desde sua implantação não está, no entanto, no âmbito das características que mais evidentemente o marcam. Historicamente, se localiza na demanda social que legitima o empreendimento.

As Leis Sociais são, em última instância, resultantes da pressão do proletariado pelo reconhecimento de sua cidadania social, o Serviço Social se origina de uma demanda diametralmente oposta. Sua legitimação diz respeito apenas a grupos e rações restritos das classes dominantes em sua origem, e logo em seguida, ao conjunto das classes dominantes. Sua especificidade maior está, pois, na ausência quase total de uma demanda a partir das classes e grupos a que se destina prioritariamente, caracterizando-se assim, como uma imposição.

No Brasil, o processo de sua origem se deu no ano de 1932, por intermédio de uma senhora Belga, Adèle de Loneux, que aqui esteve e realizou palestras no Rio de Janeiro e em São Paulo, palestras estas, que lançaram as primeiras ideias do Serviço Social. Em retorno ao seu país, foram acompanhadas de duas brasileiras: Maria Kiehl e Albertina Ramos que, na Escola de Serviço Social de Bruxelas estudaram e se formaram, retornando ao Brasil em 1936, dando início à implantação dos primeiros momentos do Serviço Social. Ao seu retorno no Brasil, fundaram a primeira Escola de Serviço Social de São Paulo, O Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS), considerado como manifestação original do Serviço Social no Brasil.

O curso foi realizado por uma professora de Psicologia da Escola de Serviço Social de Bruxelas. Dom Gastão aproveitou a oportunidade para convidar o vigário-geral para que os católicos conhecessem a doutrina social da Igreja. Ao concluir o curso, Mille de Loneux expressou sua esperança em ver que o que tinha sido debatido no cursa viesse a iniciar uma ação social objetiva no sentido de atender o bem-estar da sociedade. Assim nasceu o Centro de Estudos e Ação Social de SP (CEAS) que fundaria em 1936, a primeira escola de Serviço Social no Brasil. O objetivo central do CEAS seria o de promover a formação de seus membros pelo estudo da doutrina social da Igreja e fundamentar sua ação nessa formação doutrinária e no conhecimento aprofundado dos problemas sociais, visando tornar mais eficiente à atuação das trabalhadoras sociais e adotar uma orientação definida em relação aos problemas a resolver, favorecendo a coordenação de esforços dispersos nas diferentes atividades e obras de caráter social.

Seu início oficial foi a partir do “Curso Intensivo de Formação Social para Moças”, promovido pelas Cônegas de Santo Agostinho, para o qual fora convidada Mille Adéle Loneaux da Escola Católica de Serviço Social de Bruxelas. O primeiro relatório do CEAS era o desejo de se orientar, de esclarecer ideias, de formar um julgamento acertado sobre os problemas sociais da atualidade, onde era constituída de jovens formadas nos estabelecimentos religiosos de ensino, representativa expressão feminina das famílias que compõem as diversas frações das classes dominantes e setores abastados aliados. As reuniões dessa comissão de moças católicas que frequentaram o curso ministrado por Mille Loneaux foram o início das atividades do CEAS, realizando as primeiras durante os meses de maio a junho quando, a nove de julho rebentou em São Paulo o movimento pela reconstitucionalização do país, que absorveu todas as energias e iniciativas, dirigindo-se para o único fim da vitória da causa instituída pelo CEAS.

O Serviço Social, até então, era considerado eminentemente um serviço assistencialista, tendo como objetivo básico, a ajuda aos pobres, uma vocação de ministério, não um trabalho, em razão de seu estreito relacionamento com a igreja. Nos primeiros anos de sua existência no Brasil, até o ano de 1950, foi muito influenciada e seguiu uma corrente francesa, cujo foco principal era incentivar a disseminação de um serviço médico-social, centrado no propósito de ajudar os pacientes a utilizar de forma adequada o serviço médico-hospitalar.

A partir desse momento também ganham velocidade dois outros processos que irão alterar substancialmente a estrutura e a imagem da Igreja. A limitação da autonomia das burocracias regionais da hierarquia, com sua centralização por meio de uma forte liderança crescentemente exercida através de aparatos que se vão criar, sediados na capital, e a “romanização” do catolicismo brasileiro, que atinge o clero como o movimento leigo. Este último se define como de adaptação da igreja aos padrões de situação universais de base europeia. Nesse aspecto que mais de perto interessa, relativamente à implantação do Serviço Social no Brasil, que a mobilização do laicato, que se fará a partir desse momento terá por modelo de conteúdo e forma as organizações que se formaram na Europa, especialmente na Itália e França.

A influência da Ação Social Católica na implantação do Serviço Social no Brasil sem dúvida foi um fato traduzido em momentos mais diversos. A igreja entra em organização gradativamente instrumentalizando-se para uma ação mais decisiva. As divergências entre os parlamentares sobre o assunto e a morosidade, fazem com que as proposta sejam recusadas, mas mesmo com a derrota a Igreja continuou nos propósitos, aguardando outras oportunidades. Mas a igreja ainda se confunde no papel do serviço social e considera "a atividade que visa promover o progresso social, a melhoria das condições da vida na sociedade e a aplicação à vida coletiva dos princípios de justiça e caridade". Queria levantar o nível social as condições intelectuais e morais dos cidadãos. Daí a preocupação da formação de escolas de Serviço Social.

A primeira existência oficial as implantação do Serviço Social na estrutura burocrática do Seguro Social se fará a partir da Administração Central de uma das maiores instituições previdenciárias. Em 1942 é organizada pelo Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Comerciários (e institucionalizadas através da Portaria 25, de 1943, do Conselho Nacional do Trabalho), a Seção de Estudos e Assistência Social, sendo convidado para dirigi-la naquele momento. A principal atividade desenvolvida por aquela seção será a realização de ampla pesquisa sobre o “meio e modo de vida” dos segurados. As conclusões dessa pesquisa permitirão ao núcleo pioneiro de Assistentes Sociais sistematizar uma série de contribuições que os métodos e técnicas de serviço atual poderiam trazer como aporte ao Seguro Social, a fundamentação de seguro na consciência popular para que possa cumprir sua função de “integração social”, a “reconciliação” entre os Institutos e a massa segurada; a ampliação do raio de ação da Previdência vinculada ao Serviço Social, para atingir de forma mais ampla a consciência e a reprodução, material da Força de Trabalho.

A fundamentação da “Segurança Social” em seu duplo aspecto: Seguro Social e Assistência Social, tendo em conta que o “maior rendimento social dos indivíduos não pode prescindir do respeito à sua dignidade humana”.

Criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome   
a partir do previsto na lei federal nº 8.742, de Sete, de dezembro de 1993, o **SUAS** **– Sistema Única de Assistência Social**, teve como meta organizar as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.  
  
 O Suas engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.

Com a Lei nº 8.662, de sete de junho de 1993, de Regulamentação do Serviço Social, tornou-se livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território, nacional, hoje, onde o profissional de Serviço Social teve direito ao seu registro no CRESS – Conselho Regional em Serviço Social, de sua região, dando-lhes qualificação para atender a uma gama de serviços, que foram modificados, felizmente, a partir de novos conceitos, quando levado para América deixando de ser uma mera base assistencial, para ser uma atividade de inclusão dos assistidos, e não de exclusão como o modelo inglês propõe. Enquanto os ingleses vêem a prática do Trabalho Social como uma forma de enquadrar os mais pobres dentro de sua própria classe, o modelo americano busca incluir o ser humano na sociedade de forma geral, trabalhando em conjunto com outras ciências, buscando o fortalecimento do homem, para enfrentar os desafios, e se possível, sair da pobreza ou do momento difícil em que vive.

O Serviço Social hoje vai além da assistência aos mais carentes, mas também assiste a diversos serviços de apoio ao ser humano. Podemos dizer que hoje vivemos a Revolução do Serviço Social. Onde esse profissional passa a ser uma coadjuvante no processo de inclusão social, da solidariedade, e porque não dizer: do emprego da relação de amor entre os seres humanos. Sendo um profissional capacitado a investigar, formular, gerir, executar, avaliar, e monitorar políticas sociais, programas e projetos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, empresas e habitação.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo apontar que o Serviço Social na sua reformulação trouxe benefícios não só pra área profissional como também a população acolhida nos diversos campos atendidos pelo Serviço Social, com a Lei de Regulamentação nº 8.662 que legitimou e transformou o Serviço Social numa profissão reconhecida, e com méritos a categoria, a profissão atravessou uma fronteira de preconceitos, de desconfianças, onde a era conhecida como a profissão dos pobres, hoje em dia, o Serviço Social abrange não só as políticas sociais como também a requalificação profissional do trabalho, justificando não somente por não contarmos com estudos em profundidade nessa direção, mais, sobretudo, por ser o assistente social um dos principais articuladores de equipes multiprofissionais, o que poderá propiciar uma visão do conjunto das práticas de trabalho.

Com a sua implantação através da iniciativa particular de grupos e frações de classe, que se manifestaram, principalmente, por intermédio da Igreja Católica, a hegemônica capacidade profissional que o Serviço Social adquiriu através dos tempos, tornou o profissional de Serviço Social apto nas suas possibilidades de prática, na direção dos interesses da classe usuária, seja na área pública ou privada, agindo sempre com um intermediador, um administrador, um técnico, um agente político que vive em busca de proposta na realidade do objeto da ação profissional, no avanço que ocorreu com a regulamentação da profissão e com o desenvolvimento das gestões políticas sociais, seja no campo teórico ou pratico, nesse sentido o exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade, prestando‐lhes os serviços que lhe são devidos, tendo‐se em vista o princípio da autodeterminação.

O Suas juntamente com Assistência Social, possibilitou a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a população em massa de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade.

Sendo assim, a capacidade profissional que o Assistente Social possui de ser um gestor, administrador, organizador, supervisor, prestar serviços de consultoria a órgãos da administração pública e privada relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis, nos trouxe a garantia de uma política mais segura, voltada a população que depende e precisa que seus direitos sejam de alguma maneira exercidos e adquiridos.

R**EFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

COUTINHO, Maria José, **Privatização e Mudança de Cultura Organizacional**, João Pessoa, Ed. Universitária, UFPB, 2002.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 21.ed. rev. ampl. São Paulo: Cortez, 2000. p. 175-176. Cap. 7.

IAMAMOTO, Marilda V. o Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional, São Paulo: Cortez, 1998

MARTINELLI, Maria Lucia: Serviço Social: identidade e Alienação: São Paulo: Cortez, 2007

GIL, Antônio Carlos, **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**, 5ª ed. São Paulo; Atlas, 1999.

UNOPAR, Eliane Zanoni, Francielle Toscan Bogado. **Módulo 5, Serviço Social**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. 151-170 p.

UNOPAR, Sueli Godoi. **Módulo 4, Serviço Social**. Londrina: Unopar, 2008. 109 p.

PLANALTO.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. **CFESS nº. 290/94 e 293/94**. Brasília: 1993. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/legislação/>. Acesso em: 15 de agosto de 2011

BOGADO, Francielle Toscan. **Trabalho Profissional III: Serviço Social e Tecnologias da Informação**: módulo VI. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

RICHARDSON, Roberto J Jarry: colaboradores José Augusto de Souza Peres... (et l**.). Pesquisa Social: métodos e técnicas**. Atlas: São Paulo, 1999.

**ABESS/CEDEPSS**. (Doc. “proposta básica para o projeto de formação profissional”. Serviço Social & Sociedade n. 50, São Paulo, Cortez, 1996

“ANEXOS”

Anexo A

“SIGNIFICADO DO SÍMBOLO DO SERVIÇO SOCIAL”

[](http://4.bp.blogspot.com/_a2pzWMYQ_jw/TID8U7quH8I/AAAAAAAABIM/mniJc5K-8zI/s1600/SERVIO~2.JPG)

**Turmalina verde:**

Pedra Brasileira singela por excelência, ninguém procura falsificá-la.

Simboliza a Esperança e a sinceridade

**Estrela dos Reis Magos:**

Lembra num mesmo facho, a suprema caridade do redentar e o elevado ideal dos Reis Magos que, segundo e na renúncia dos próprios bens e comodidade encontrou a LUZ. Simboliza o espírito de fraternidade universal e de sacrifício pelo bem dos homens.

**Balança com a Tocha:**

Exprime o caráter da justiça social; mais moral que jurídica, à punição do que erro, preferindo a redenção. Simboliza que pelo amor e pela verdade tudo pode ser removido.

Anexo B

 ***Nêmesis* – Deusa da Ética pela Mitologia Grega**

**Conduta Ética**

1. Procurar entender cada utente, individualmente, o sistema social em que estão envolvidos as condicionantes que afetam o seu comportamento e acompanhamento, assim como os serviços que lhe deveriam ser prestados;
2. Preservar, afirmar e defender, os valores, conhecimento e metodologia do Serviço Social, abstendo-se de qualquer comportamento que prejudique o exercício da profissão;
3. Reconhecer as limitações profissionais e pessoais;
4. Encorajar a utilização de todo o saber e experiência práticas importantes;
5. Inovar e aplicar os métodos relevantes no desenvolvimento e validação dos seus conhecimentos teóricos e práticos;
6. Contribuir com a sua assessoria técnica para o desenvolvimento de políticas e programas que promovam uma melhor qualidade de vida na sociedade;
7. Identificar e interpretar as necessidades sociais;
8. Identificar e interpretar a causa e a natureza dos problemas sociais, do indivíduo, do grupo, da comunidade e do país, tanto a nível nacional como no contexto internacional;
9. Identificar, interpretar e dar a conhecer o trabalho e as atividades desenvolvidas pelos Assistentes Sociais;
10. Esclarecer se as declarações públicas ou as ações realizadas são feitas numa base individual ou como representante de uma Associação Profissional ou outro qualquer grupo

**PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

1. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes, autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
2. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
3. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras;
4. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
5. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
7. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
8. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;
9. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
10. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
11. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física;

**Anexo C**

**CÓDIGO DE ÉTICA**

**ARTIGOS IMPRENSCINDÍVEIS**

**Art. 1*°* - Compete ao Conselho Federal de Serviço Social:**

a) zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, fiscalizando as ações dos

Conselhos Regionais e a prática exercida pelos profissionais, instituições e organizações na área do Serviço Social;

b) introduzir alteração neste Código, através de uma ampla participação da categoria, num processo desenvolvido em ação conjunta com os Conselhos Regionais;

c) como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmar jurisprudência na observância deste Código e nos casos omissos.

Parágrafo Único: compete aos Conselhos Regionais, nas áreas de suas respectivas jurisdições, zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, e funcionar como órgão julgador de primeira instância.

**Art. 2*°* - Direitos do Assistente Social:**

a) garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão, e dos princípios firmados neste Código;

b) livre exercício das atividades inerentes à Profissão;

c) participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;

d) inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

e) desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;

f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;

g) pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;

h) ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

i) liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

**Art. 3*°* - Deveres do assistente social:**

a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a

legislação em vigor;

b) utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;

c) abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;

d) participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

**Art. 4*°* - É vedado ao assistente social:**

a) transgredir qualquer preceito deste Código, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;

b) praticar e ser conivente com condutas anti-éticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros profissionais;

c) acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código;

d) compactuar com o exercício ilegal da Profissão, inclusive nos casos de estagiários que exerçam atribuições específicas, em substituição aos profissionais;

e) permitir ou exercer a supervisão de aluno de Serviço Social em Instituições Públicas ou Privadas, que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário;

f) assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado pessoal e tecnicamente;

g) substituir profissional que tenha sido exonerado por defender os princípios da ética profissional, enquanto perdurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;

h) pleitear para si ou para outrem emprego, cargo ou função que estejam sendo exercidos por colega;

i) adulterar resultados e fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos de que tome conhecimento;

j) assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros, mesmo que executados sob sua orientação.

**Art. 21*°* - Deveres do Assistente Social:**

a) cumprir e fazer cumprir este Código;

b) denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social, através de comunicação fundamentada, qualquer forma de exercício irregular da Profissão, infrações a princípios e diretrizes deste Código e da legislação profissional;

c) informar, esclarecer e orientar os estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste Código.

**Art. 22*°* - Infrações Disciplinares:**

a) exercer a Profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

b) não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria destes, depois de regularmente notificado;

c) deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social a que esteja obrigado;

d) participar de instituição que, tendo por objeto o Serviço Social, não esteja inscrita no Conselho Regional;

e) fazer ou apresentar, declaração, documento falso ou adulterado, perante o Conselho Regional ou Federal.

**Art. 24*°* - As penalidades aplicáveis:**

a) multa;

b) advertência reservada;

c) advertência pública;

d) suspensão do exercício profissional;

e) cassação do registro profissional.

Parágrafo Único - Serão eliminados dos quadros dos CRAS, aqueles que fizerem falsa prova dos requisitos exigidos nos Conselhos.

|  |
| --- |
|  |
| **ANEXO D** |

CRESS – Conselho Regional em Serviço Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CEAS – Centro de Estudos e Ação Social

CFESS – Conselho Federal em Serviço Social

CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

CRAS – Centro de Referência e Assistência Social